



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N.º 1181 de 09 de dezembro de 2008.

“Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

Lei: A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para manutenção das estradas vicinais em virtude das chuvas fortes possibilitando a continuidade do transporte escolar, serviço considerado essencial para a administração pública, como se segue:

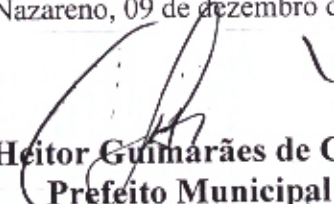
Quantidade	Cargo	Padrão Remuneratório	Carga Horária
05	Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	R\$415,00	44h semanais

Parágrafo único: As contratações mencionadas neste artigo far-se-ão mediante contrato administrativo válido até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 09 de dezembro de 2008.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - 123
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
09.12.08 A 19.12.08

Ederaloo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração
